

Lei nº 396/2008, de 27 de maio de 2008.

Autoriza ao Executivo Municipal a fazer aquisição de Imóveis e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal de fazer uma aquisição de um lote, situado da área urbana do município, com a metragem de até 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados) - que servirá para atender diversos interesses de ordem pública, pelo preço de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º- Fica também autorizado o Executivo Municipal, fazer Contratos de Cessões e de Uso e/ou Permissão de uso, por prazo indeterminado para o atendimento dos interesses do Município, em especial a quaisquer sistema de telefonia existentes ou a ser instalado, bem como a outros projetos que tragam benefícios aos nossos munícipes, do imóvel de que trata o artigo anterior.

Art. 3º- Para aquisição de que trata esta Lei, será procedida de avaliação prévia do imóvel, bem como no procedimento licitatório adequado a esta modalidade, se necessário for.

Art. 4º- As despesas com a compra desse imóvel, bem com as despesas de escritura, registros e outras necessárias, estas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 27 de maio de 2008.

Sylvio Silveira Martins Júnior

Prefeito Municipal